

DECRETO FEDERAL REESTABELECE ALÍQUOTAS DO IPI DE PARTE DOS PRODUTOS DA ZFM

Em edição extra de 24/08/2022, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) o Decreto nº 11.182/2022, por meio do qual o Governo Federal promoveu novas mudanças nas alíquotas de IPI dispostas na Tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) para adequar a tributação de produtos fabricados na Zona Franca de Manaus (ZFM).

O referido Decreto surge num cenário de insegurança jurídica, como medida do Governo Federal visando dar continuidade às políticas de redução linear do IPI implantadas ao longo deste ano, em face das correlatas discussões perante o Supremo Tribunal Federal (STF). Apenas em 2022, foram editados 8 decretos com o objetivo de alterar as alíquotas relacionadas na TIPI e, assim, promover redução da carga tributária incidente sobre a cadeia comercial e produtiva de todo território nacional.

No entanto, tais medidas foram questionadas perante o STF, sob o argumento de que uma redução geral do IPI tornaria a produção de mercadorias, nesta região, menos benéfica e, assim, menos competitiva, atentando contra a proteção constitucional à ZFM. Com isso, o STF vem decidindo liminarmente pela suspensão dos efeitos dos decretos em questão, contudo, em termos não claros quanto ao seu alcance (se apenas produtos produzidos na ZFM ou quaisquer outros).

Buscando resolver a controvérsia, o Governo Federal publicou o Decreto nº 11.182/2022 para reestabelecer as alíquotas de parte dos produtos fabricados na Zona Franca de Manaus, xarope de refrigerantes, isqueiro, carregador de bateria, lâmina de barbear, máquina de lavar louça, entre outros. Apesar disso, resta acompanhar os desdobramentos da discussão perante o STF.

Para saber mais, entre em contato com:

Gabriel Caldiron Rezende – gcr@machadoassociados.com.br

Thales D'luca Magagnin - tdm@machadoassociados.com.br